



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 227.420/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº 11/2023

Contrato nº 2023/059.1

OBJETO	Prestação de serviços de suporte técnico, administração e desenvolvimento sob demanda para a plataforma OTRS.
---------------	---

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59

Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N. EDF. ANEXO I, 13º ANDAR – PLANO PILOTO
--

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário: MAURO LIMEIRA MENA BARRETO

Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: I9ATECH TECNOLOGIA & COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF: 28.293.242/0001-30

Endereço: SCS, QUADRA 6, BLOCO A, SALA 504 - EDIFÍCIO ARNALDO DUMONT VILLARES
--

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.306-000
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário: LEONARDO FERREIRA LIMA

Cargo REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 24/03/2023	Data de assinatura 15/04/25	Data de vigência 18/04/25 a 17/04/27
--------------------------------	--------------------------------	---

Preço: R\$1.295.899,38 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)	Valor da Garantia: R\$64.794,97 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)
--	--

Notas de Empenho: 2025NE00069 e 2025NE000726
--

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



O presente aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 18/04/25, com amparo no art. 57, II, da LEI, correspondente ao art. 105, II, do REGULAMENTO; e
- b) inclusão de novos dispositivos no “Repertório de Atividades”, conforme tabelas constantes do Anexo Único a este instrumento, com fulcro no Subitem 7.3.”b.1” do Pregão Eletrônico n. 11/2023.

O presente Contrato, com sua numeração alterada para 2023/059.1, passa a vigorar com a redação modificada em sua folha de rosto e nas seguintes cláusulas:

“.....

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	UN.	QTDE.	24 meses	
			Unitário	Total
1.1 - Suporte técnico para a plataforma OTRS	INS	48	R\$ 14.747,95	R\$ 707.901,60
1.2 - Administração e Desenvolvimento de software para a plataforma OTRS	SV	15241	R\$ 38,58	R\$ 587.997,78
				R\$ 1.295.899,38

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato, objeto das Notas de Empenho n. 2025NE00069 e n. 2025NE000726, correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5660 – Administração Legislativa - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 – Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas



4.4.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$64.794,97 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

13.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 13.4 deste Título.

13.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- d) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- e) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

13.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

13.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

13.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

13.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

13.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

13.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 13.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

13.4.4. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.



13.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

13.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

13.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 13.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no EDITAL e neste Contrato.

13.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

13.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido no EDITAL e neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 13.6 deste Título.

13.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

13.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 13.7 deste Título.

13.9. O disposto no item 13.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 13.4.3 e 13.4.4 e no item 13.10 deste Título.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

13.11. No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e neste Contrato.

13.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

13.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

13.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.



13.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

13.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

13.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

13.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

13.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

13.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

13.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

13.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 13.16.1 e 13.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

13.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

13.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

13.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

13.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

15. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO



15.1. O presente Contrato terá vigência de 18/04/25 a 17/04/27, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666, de 1993, e com o artigo 105, inciso II do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

15.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 15 de abril de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Leonardo Ferreira Lima
Representante Legal



ANEXO ÚNICO

A incluir no repertório de atividades de administração

Código	Atividade de administração	Unidade de execução da atividade	UST (qtde.)
	Administração de configurações de chamados		
A0502	Inclusão, alteração ou exclusão de itens de configuração	Item de configuração (IC)	3
A0503	Inclusão, alteração ou exclusão do catálogo geral	Item do catálogo	1
A0504	Inclusão, alteração ou exclusão de listas de controle de acesso (ACL)	ACL	2
A0505	Inclusão, alteração ou exclusão de tipos, estados e prioridades	Objeto (ex.: tipo)	1
A0506	Inclusão, alteração ou exclusão de serviços e acordos de nível de serviço (ANS)	Objeto (ex.: serviço)	2
A0507	Inclusão, alteração ou exclusão de campos dinâmicos	Campo dinâmico	2
A0508	Associação ou desassociação envolvendo serviços e acordos de nível de serviço (ANS)	Associação	1
	Administração do sistema		
A0601	Inclusão, alteração ou exclusão de atendente genérico	Atendente genérico	2
A0602	Envio passivo de notificação administrativa	Notificação administrativa	1
A0603	Gerenciamento da matriz de criticalidade, impacto e prioridade	Matriz	1
A0604	Gerenciamento da máquina de estados	Máquina de estados	2
A0605	Gerenciamento de sessões	Sessão	1
A0606	Agendamento passivo de manutenção	Manutenção agendada	1
A0607	Executar comando SQL	Instrução SQL (ex.: um select, um update)	3
A0608	Instalar, reinstalar, atualizar ou desinstalar pacote	Pacote	6
A0609	Inclusão, alteração ou exclusão de configuração de sistema (sysconfig)	Parâmetro	2
	Administração de serviços web		
A0701	Inclusão, alteração ou exclusão de serviço web provedor	Operação de serviço web provedor	6
A0702	Inclusão, alteração ou exclusão de serviço web invocador	Operação de serviço web invocador	12
	Administração de processos		



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A0901	Inclusão, alteração ou exclusão de entidade de processo (processo, atividade, janela de atividade, transição ou ação de transição)	Entidade de processo	2
	Administração de relatórios		
A1001	Inclusão, alteração ou exclusão de relatório	Relatório	6
	Administração genérica		
A9001	Administração de outros objetos não definidos nas demais atividades	Objeto	4

A incluir no repertório de atividades de desenvolvimento

Código	Atividade de desenvolvimento	Unidade de execução da atividade	UST (qtde.)
	Estudo de instância		
E0101	Estudo de instância já existente no início do contrato	Instância	100
E0102	Estudo de módulos customizados de instância já existente no início do contrato	Módulo (se o mesmo módulo estiver sendo usado em outras instâncias, ele contará apenas uma vez; módulos de uma mesma skin contarão como apenas um módulo)	1
	Oficina de capacitação		
O0101	Realização de oficina para capacitação de agentes ou usuários clientes em funcionalidades, recursos da plataforma ou em customizações e processos implementados na mesma	Hora	2